



Instituto de Matemática e Estatística Coordenação de Pós-Graduação *Lato Sensu* 

#### **EDITAL UFF/IME № 03/2024**

SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROFESSORES FORMADORES DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM FINANÇAS, MODALIDADE A DISTÂNCIA, NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB).

A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE por meio do Instituto de Matemática e do Núcleo de Estudos Empresariais e Sociais (NEES), Curso de Especialização em Finanças, modalidade a distância, criado pelo Conselho Universitário desta universidade através da Decisão nº 421 de 27/09/2019, no âmbito da Universidade Aberta do Brasil (UAB), torna público o presente edital de seleção de professores formadores bolsistas da CAPES, em consonância com a Lei nº 11.273/2006 e suas alterações, à Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016 e suas alterações, além das diretrizes das Portarias CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019 e nº 33, de 16 de fevereiro de 2023. Esta seleção tem como objetivo a formação de <u>cadastro de reserva</u> para Professor Formador (I ou II) do curso de Especialização em Finanças, na modalidade EaD, conforme ANEXO 1. Todas as instruções e informações pertinentes a este processo seletivo estão disponíveis no site da Coordenação do curso em: <a href="http://www.neesuff.com.br">http://www.neesuff.com.br</a>

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A efetivação da inscrição do candidato implica no conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições deste certame, estabelecidas neste edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações relativas a este processo seletivo, bem como conhecer as normas complementares.
- 1.3 Conforme o Artigo 5º da Portaria CAPES Nº 183, de 21 de outubro de 2016, as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006, bem como com as bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
- 1.4 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mês, ainda que o bolsista tenha mais de uma função no âmbito do Sistema UAB
- 1.5 A aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo asseguram apenas a expectativa de direito ao recebimento de bolsa do Sistema UAB, de acordo com a opção





Instituto de Matemática e Estatística Coordenação de Pós-Graduação *Lato Sensu* 

escolhida no ato da inscrição, estando o efetivo pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES, de forma que o candidato está ciente que caso o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso, as atividades também serão suspensas.

#### 2. DAS VAGAS

- 2.1 O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de 5 (cinco) vagas em cadastro de reserva, de acordo com os requisitos especificados no item 8 e no ANEXO 1 e ANEXO 2 do presente edital.
- 2.2 A convocação dos candidatos se dará de acordo com a necessidade apontada pela coordenação do curso, respeitada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, bem como o quadro de convocações indicado pela UAB para as vagas reservadas, podendo a mesma sofrer alterações resultantes de mudanças na matriz ou reorganizações curriculares do curso.

#### 3. DA RESERVA DE VAGAS

- 3.1 Conforme o caput do Art. 13 e seu inciso VIII da Portaria Capes nº 309/2024, o processo seletivo, complementarmente aos atos normativos internos da UFF e às exigências de qualidade previstas nos instrumentos de regulação do Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (Sinaes), deverá estabelecer minimamente a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas oferecidas para candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transexuais, transgêneras e travestis, utilizando-se para aferição dos requisitos o disposto na legislação aplicável.
- 3.2 Por se tratar de processo seletivo para formação de cadastro de reserva, a reserva de vagas será aplicada na ordem de convocação, conforme o quadro do ANEXO 2.
- 3.3 Os critérios e procedimentos para reserva de vagas serão orientados pelas Resoluções CEPEX/UFF nº 1.031/2022 e nº 122/2024.
- 3.4 Em casos de não preenchimento das vagas destinadas à reserva as vagas serão direcionadas a ampla concorrência, observada a classificação dos candidatos nessa categoria.

#### 4. VAGAS DESTINADAS A PESSOAS PRETAS, PARDAS OU INDÍGENAS

4.1 Às pessoas pretas, pardas ou indígenas ficam reservadas 20% das vagas. Quando houver número fracionado, haverá aproximação para o número imediatamente superior.





### Instituto de Matemática e Estatística Coordenação de Pós-Graduação *Lato Sensu*

- 4.2 Os candidatos pretos, pardos ou indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 4.3 Os candidatos optantes pretos, pardos ou indígenas classificados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 4.4 Em caso de desistência de candidatos optantes pretos, pardos ou indígenas aprovados em vagas reservadas, a vaga será destinada na seguinte ordem:
- a) para próxima pessoa preta, parda ou indígena aprovada e na ordem de classificação dos optantes;
- b) não havendo mais candidatos na condição anterior, serão destinadas aos candidatos da ampla concorrência aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 4.5 Os candidatos optantes a reserva de vagas de pessoas pretas ou pardas deverão preencher a autodeclaração constante no ANEXO 5: Formulário de Autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda, assiná-lo e inclui-lo entre os demais documentos exigidos para a participação no processo seletivo.
- 4.6 Aos candidatos optantes a reserva de vagas de pessoas pretas ou pardas aprovados e convocados será adotado o procedimento de heteroidentificação, que seguirá exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada pelo candidato, não sendo admitida a apresentação de registros ou documentos exarados em outros certames, nem consideradas declarações acerca de sua origem étnico-racial.
- 4.7 O processo de heteroidentificação ficará a cargo de comissão composta por pessoas que tenham conhecimento e produção acadêmica sobre a discriminação racial no Brasil e/ou experiência em bancas de aferição sobre o tema, sendo obrigatória a participação de pessoas pretas ou pardas e em proporção majoritária, quando possível.
- 4.8 Os candidatos optantes a reserva de vagas de pessoas indígenas deverão preencher a autodeclaração constante no ANEXO 6: Formulário de Autodeclaração de Pessoa Indígena, assiná-lo e inclui-lo entre os demais documentos exigidos para a participação no processo seletivo.
- 4.9 Os candidatos optantes a reserva de vagas de pessoa indígena terão a sua opção confirmada ou não, a partir da comprovação da sua vinculação a uma comunidade indígena ou por identificação e sentimento de pertencimento e/ou envolvimento com os movimentos indígenas. Esses vínculos deverão ser comprovados documentalmente no processo de seleção.

#### 5 VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)





## Instituto de Matemática e Estatística Coordenação de Pós-Graduação *Lato Sensu*

- 5.1 Às pessoas com deficiência ficam reservadas 5% das vagas. Quando houver número fracionado, haverá aproximação para o número imediatamente superior.
- 5.2 As pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 5.3 Os candidatos pessoas com deficiência classificados dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 5.4 Em caso de desistência de candidatos optantes pessoa com deficiência aprovados em vagas reservadas, a vaga será destinada na seguinte ordem:
- a) para próxima pessoa com deficiência aprovada e na ordem de classificação dos optantes;
- b) não havendo mais candidatos na condição anterior, serão destinadas aos candidatos da ampla concorrência aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 5.5 Os candidatos optantes à reserva de vagas para pessoas com deficiência terão confirmada ou não a sua opção após análise pela comissão de seleção de laudo médico que comprove a deficiência declarada, a ser apresentado no ato da inscrição juntamente com os demais documentos exigidos no processo seletivo.

#### **6 VAGAS DESTINADAS A PESSOAS TRANS**

- 6.1 Às pessoas trans, termo guarda-chuva que abriga as categorias de pessoas que se autodeclaram transexuais, transgêneras ou travestis, ficam reservadas 2% das vagas. Quando houver número fracionado, haverá aproximação para o número imediatamente superior.
- 6.2 As pessoas trans concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 6.3 Os candidatos optantes trans classificados dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 6.4 Em caso de desistência de candidatos optantes trans aprovados em vagas reservadas, a vaga será destinada na seguinte ordem:
- a) para próxima pessoa trans aprovada e na ordem de classificação dos optantes;
- b) não havendo mais candidatos na condição anterior, serão destinadas aos candidatos da ampla concorrência aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 6.5 Os candidatos optantes as vagas reservadas para pessoas trans deverão preencher a autodeclaração constante no ANEXO 7: Formulário de Autodeclaração de Pessoa Trans:





## Instituto de Matemática e Estatística Coordenação de Pós-Graduação *Lato Sensu*

Transexuais, Transgêneros ou Travestis, assiná-lo e inclui-lo entre os demais documentos exigidos para a participação no processo seletivo.

- 6.6 Aos candidatos optantes as vagas reservadas para pessoas trans aprovados e convocados será adotado o procedimento de heteroidentificação, que ficará a cargo de uma comissão composta por pessoas capacitadas pelo curso oferecido pela PROAES, em parceria com a Comissão Permanente "Travestigêneres" da UFF, sendo obrigatória a participação de pessoas trans e em proporção majoritária, quando possível.
- 6.7 Não será admitida a apresentação de registros ou documentos exarados em outros certames.

#### 7. VÍNCULO PROFISSIONAL

A presente seleção não gera vínculo empregatício ou permanente (cargo público) com a Universidade Federal Fluminense ou com a Capes, tendo a bolsa um caráter temporário, limitado ao prazo de validade da seleção. Ultrapassada a validade do processo seletivo, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário estará condicionada a aprovação em novo processo seletivo, conforme o §2 do Art. 3º da Portaria Capes nº 102/2019.

#### 8. REQUISITO PARA A VINCULAÇÃO

- 8.1 Possuir titulação mínima conforme ANEXO 1.
- 8.2 Ter experiência docente de no mínimo 1 ano no ensino superior, em nível de Pós-Graduação, na modalidade a distância.
- 8.3 Ter experiência no desenvolvimento de conteúdo escrito e gravação de vídeos voltado ao ensino superior na modalidade a distância.
- 8.4 Disponibilidade para cumprir 20 horas semanais, incluindo atividades em fins de semana, sob a responsabilidade da Coordenação do Curso.
- 8.5 Disponibilidade para atender às convocações da Coordenação de Tutoria e Coordenação de Curso, incluindo encontros presenciais.
- 8.6 Disponibilidade para reuniões presenciais de acompanhamento na sede do curso, na cidade de Niterói/RJ.
- 8.7 Ter experiência com o uso do computador, internet, plataforma Moodle, pacote Office ou LibreOffice, Documentos e Planilhas Google e demais recursos.





Instituto de Matemática e Estatística Coordenação de Pós-Graduação *Lato Sensu* 

#### 9. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR FORMADOR

- 9.1 O Professor Formador é responsável pelo conteúdo oferecido nos módulos que compõem a matriz curricular da Especialização em Finanças, bem como pelos mediadores a distância envolvidos com sua disciplina, sendo suas atribuições:
- 9.1.1 Cumprir o cronograma de trabalho, relativo à programação de atividades que compõem o sistema de avaliação da aprendizagem (a entrega, correção e lançamento e revisão de notas).
- 9.1.2 Elaborar o planejamento pedagógico das atividades pertencentes à disciplina.
- 9.1.3 Desenvolver conteúdo formativo em formato escrito e em vídeo alinhado a ementa das disciplinas.
- 9.1.4 Avaliar de forma contínua o material didático utilizado na disciplina sob a sua coordenação, propondo à coordenação do curso atualizações periódicas.
- 9.1.5 Preparar atividades de avaliação, compreeendendo um mínimo de 2 (duas) avaliações com submissão de arquivo e 4 (quatro) avaliações de interação direta com a plataforma moodle, incluindo gabaritos a serem disponibilizados à tutoria.
- 9.1.6 Acompanhar as atividades dos tutores de disciplina e o cronograma de suas atividades.
- 9.1.7 Acompanhar o desempenho e frequência na realização das atividades pelos alunos inscritos em disciplina.
- 9.1.8 Desenvolver atividades que promovam a interatividade e o envolvimento dos alunos e mediadores presenciais e a distância.
- 9.1.9 Participar nas orientações de monografias ou trabalho de conclusão de curso, preferencialmente on-line, e de acordo com as suas disponibilidades e de seus orientandos.
- 9.1.10 Orientar e avaliar as monografias ou trabalhos de conclusão de curso, participando das bancas de defesa de projeto.

#### 10. DA VALIDADE DA SELEÇÃO

Este processo de seleção oferecido por meio da Universidade Aberta do Brasil (UAB) terá validade de 4 (quatro) anos, conforme determina o Art. 3º da Portaria Capes nº 102/2019. O resultado do processo seletivo será divulgado, exclusivamente, no site da NEES/UFF. A validade da presente seleção pública contará a partir da data da sua homologação.

#### 11. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

11.1 O processo de seleção será conduzido pelo Núcleo de Estudos Empresariais e Sociais (NEES-UFF), que coordenará as atividades da comissão de seleção, presidida pelo professor Marco





## Instituto de Matemática e Estatística Coordenação de Pós-Graduação *Lato Sensu*

#### Aurélio Sanfins.

- 11.2 A inscrição no presente processo seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar, em nenhuma hipótese, desconhecimento.
- 11.3 A seleção ocorrerá em duas etapas, sendo a primeira etapa, de caráter classificatório, constando de análise de currículo e documentação comprobatória, e a segunda etapa, de caráter classificatório e eliminatório, de entrevista com os candidatos;

### 12. DA INSCRIÇÃO

- 12.1 Período: 03/12 à 10/12/2024
- 12.2 O formulário de inscrição deve ser preenchido no seguinte endereço: <a href="https://forms.gle/Zpb7L1q2wy6URb3a9">https://forms.gle/Zpb7L1q2wy6URb3a9</a>
- 12.3 A Coordenação do curso não se responsabilizará por solicitação de inscrição enviada fora do prazo por motivos de ordem técnica e falhas de meios de comunicação.
- 12.4 As inscrições no processo seletivo serão abertas à ampla concorrência, porém, a prioridade de convocação será dos docentes concursados do quadro da UFF, sendo excepcionalmente convocados professores externos no caso de não preenchimento das vagas, conforme o Art. 6º, § 4º da Portaria CAPES Nº 102/2019;

#### 13. DA DOCUMENTAÇÃO

- 13.1 Período: 03/12 à 10/12/2024
- 13.2 A documentação comprobatória da inscrição, avaliação de títulos e da experiência profissional deve ser enviado por correspondência eletrônica ao endereço coop@neesuff.com.br.
- 13.3 Constitui documentação exigida para inscrição e análise curricular:
- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido.
- b) Currículo Vitttae, contendo experiência profissonal relacionada a área de finanças.
- c) Comprovação dos títulos e atividadades expostos no currículo Lattes.
- d) Tabela de pontuação pretendida.
- e) formulários de autodeclaração, nos casos exigidos.
- f) Laudo médico, conforme item 5.5.





Instituto de Matemática e Estatística Coordenação de Pós-Graduação *Lato Sensu* 

#### 14. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

#### 14.1 Da Avaliação Curricular:

14.1.1 Serão considerados os requisitos relativos a área de atuação, conforme ANEXO 1 deste edital e os diplomas de cursos de pós-graduação (stricto sensu), com reconhecimento pelo MEC devidamente atestado. Serão também valorizados outros itens relevantes para o exercício da função conforme critérios listados abaixo.

CURRICULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	OBSERVAÇÕES
Doutorado	20	
Mestrado	10	
Experiência em docência no ensino superior em nível de pós-graduação à distância.		10/semestre, não computada a sobreposição de período
Experiência em docência no ensino superior em nível de pós-graduação presencial.		5/semestre, não computada a sobreposição de período
Formação em EaD - carga horária mínima de 40h.	10	5 por certificado (Extensão, Capacitação, Formação, ou Treinamento sobre EaD).
Produtividade acadêmica (critérios por área/curso)	20	Ver detalhes no <b>Anexo 3</b> .
TOTAL	100	

- 14.1.2 Na Análise de currículo só serão considerados **itens** do *Curriculum Lattes* **pertinentes à área de atuação** conforme área escolhida, computado o valor do título mais alto do candidato.
- 14.1.3 A atuação como tutor na docência de ensino superior não contará como experiência docente para fins deste edital.

#### 15. CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 15.1 A seleção dos candidatos será feita com base na média ponderada das notas obtidas nas etapas de análise curricular e entrevista, de acordo com os seguintes pesos:
- 15.1.1 Avaliação de currículo, com peso 0,6.
- 15.1.2 Entrevista, com peso 0,4





## Instituto de Matemática e Estatística Coordenação de Pós-Graduação *Lato Sensu*

- 15.2 A pontuação da etapa de entrevista será feita com base nos critérios definidos no **ANEXO 4**, tendo como referência o currículo *vittae* do candidato.
- 15.3 As entrevistas serão realizadas de forma virtual, a depender do agendamento da coordenação e em conformidade com o cronograma deste edital;
- 15.4 O não comparecimento à entrevista agendada implicará na eliminação do candidato;
- 15.5 Os candidatos aprovados serão classificados seguindo uma ordem decrescente da nota final obtida.
- 15.6 Como critério de desempate, na hipótese de igualdade de nota final, terão preferência, sucessivamente, os candidatos que possuírem:
  - A maior nota na segunda etapa;
  - A maior nota na primeira etapa;
  - O candidato de maior idade;

#### 16. DESCLASSIFICAÇÃO

16.1 Serão considerados desclassificados/reprovados os candidatos que não comprovarem o preenchimento dos requisitos dos itens da seção 8 deste edital, em qualquer fase do processo, seja na fase de homologação da inscrição, de análise curricular, de divulgação do resultado preliminar, de homologação do resultado final, ou que não comparecerem à etapa de entrevistas conforme convocação.

#### 17. DO RESULTADO E RECURSO

- 17.1 Os candidatos deverão verificar o resultado deste processo seletivo, no endereço http://www.neesuff.com.br, no dia **16/12/2024.**
- 17.2 Para eventual recurso aos resultados divulgados, o candidato deverá preencher o formulário próprio até o dia **17/12/2024**, exclusivamente pelo formulário: <a href="https://forms.gle/7eUx81c9F4tyvSpn8">https://forms.gle/7eUx81c9F4tyvSpn8</a>
- 17.3 Recursos encaminhados fora deste prazo não serão avaliados. Para tal, caberá à Banca Avaliadora o julgamento do recurso, cujo **resultado final será divulgado no dia 19/12/2024**, no endereço <a href="http://www.neesuff.com.br.">http://www.neesuff.com.br.</a>

#### 18. CONVOCAÇÃO E OUTORGA DA BOLSA

18.1 Os candidatos selecionados serão convocados via e-mail, e deverão entregar na secretaria do Curso, no prazo de uma semana, os documentos abaixo:





## Instituto de Matemática e Estatística Coordenação de Pós-Graduação *Lato Sensu*

- a) Cópias de documentos de identificação (RG e CPF);
- b) Cópia do diploma da última titulação (frente e verso, com o registro do diploma);
- c) Ficha cadastral e termo de responsabilidade do bolsista, modelo Professor Formador Capes, preenchida e assinada;
- d) Declaração de não acúmulo de bolsas, preenchida, assinada;
- e) Comprovante de experiência no magistério superior (Currículo Lattes não será aceito para comprovação de experiência).
- 18.2 Os valores mensais das bolsas UAB para Professor Formador I será no valor de, R\$ 1.850,00 (Mil Oitocentos e Cinquenta Reais) para docentes com 3 anos ou mais de experiência no magistério superior; e para Professor Formador II será no valor de R\$ 1.550,00 (Mil Quinhentos e Cinquenta Reais) para docentes com formação mínima de mestrado e no mínimo 1 ano de experiência no magistério superior.
- 18.3 A vigência da bolsa está restrita ao período letivo do Curso ou a critério da Coordenação do Curso ou Coordenação UAB/UFF.
- 18.4 É vedado o afastamento temporário do(a) Professor(a) Formador(a) e posterior reativação por qualquer motivo, salvo os casos de disciplinas que são ofertadas em semestres intercalados.

#### 19. EXCLUSÃO DOS BOLSISTAS

- 19.1 Os profissionais selecionados e posteriormente convocados poderão ser desligados do curso a qualquer tempo, por solicitação do bolsista ou da Coordenação do Curso nas circunstâncias descritas abaixo, respeitando o devido processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa do bolsista:
- a) Por deixar de cumprir, no todo ou em parte, com as atividades atribuídas;
- b) Por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o desenvolvimento das atividades;
- c) A pedido da chefia imediata à qual o(a) bolsista está vinculado(a), mediante justificativa;
- d) Em decorrência do descumprimento de qualquer atribuição disposta neste Edital ou em termo de compromisso posteriormente assinado;
- e) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 3 (três) dias, consecutivos ou não, no período de um mês; ou por mais de 5 (cinco) faltas durante todo o período de duração da bolsa;
- f) Abandono das atividades;
- g) Por conduta incompatível com a exigida pela Administração Pública;





### Instituto de Matemática e Estatística Coordenação de Pós-Graduação *Lato Sensu*

- h) Em caso de doença, se não puder continuar o desenvolvimento das atividades após 10 (dez) dias de afastamento, com atestado médico. Após o período citado o(a) bolsista será desligado(a) do curso, haja vista que as características da bolsa não são equiparadas às garantias do regime celetista ou estatutário.
- 19.2 Ao término do curso e em não havendo nova oferta, todos bolsistas serão automaticamente desvinculados. O mesmo ocorrerá após o vencimento da validade deste certame, caso o bolsista não seja aprovado em um novo processo seletivo.

#### **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 20.1 A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.
- 20.2 Será excluído da seleção, em qualquer de suas fases, o candidato que, ao longo do processo seletivo, incorrer para os itens:
- a) Não observar as disposições deste edital.
- b) Preencher com dados incorretos ou inverídicos a ficha de inscrição.
- 20.3 Todas as convocações e avisos referentes aos resultados serão divulgados, no *site* do NEES, http://www.neesuff.com.br.
- 20.4 São de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e atualização de seu endereço residencial, e-mail e telefone, durante o processo de seleção, não se responsabilizando a NEES/UFF ou a Coordenação do Curso por eventuais prejuízos que possam sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.
- 20.5 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da realização das etapas correspondentes, circunstância que será comunicada no *site* do NEES/UFF: <a href="http://www.neesuff.com.br.">http://www.neesuff.com.br.</a>
- 20.6 Não haverá nenhuma comunicação individual do resultado das etapas do processo seletivo, cabendo a cada candidato acompanhar os resultados no *site* do NEES http://www.neesuff.com.br.
- 20.7 Quando da assinatura da bolsa, o (a) candidato(a) deste processo seletivo não poderá ter vínculo com o curso na qualidade de aluno ou professor formador.
- 20.8 Os casos omissos serão resolvidos pela NEES/UFF, no que tange à realização da seleção.





Instituto de Matemática e Estatística Coordenação de Pós-Graduação *Lato Sensu* 

Marco Aurélio dos Santos Sanfins

Coordenador da Especialização em Finanças

#### **CRONOGRAMA**

DATA	ATIVIDADE
03/12/2024	Publicação do Edital 03/2024
03/12 a 10/12/2024	INSCRIÇÃO, preenchendo o formulário: https://forms.gle/UdTW7KQekQbSsWoh9
10/12/2024	Data Limite para <b>ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO</b> no endereço eletrônico: coop@neesuff.com.br.
12/12 a 13/12	Período de realização de entrevistas
16/12/2024	Divulgação do <b>RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO</b> no site: <a href="http://www.neesuff.com.br">http://www.neesuff.com.br</a>
17/12/2024	Prazo para <b>RECURSO</b> : O recurso deverá ser encaminhado através do formulário <a href="https://forms.gle/7eUx81c9F4tyvSpn8">https://forms.gle/7eUx81c9F4tyvSpn8</a>
19/12/2024	Divulgação do <b>RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO</b> no site: <a href="http://www.neesuff.com.br">http://www.neesuff.com.br</a>

Anexo 1	Requisitos
Anexo 2	Ordem de convocação
Anexo 3	Tabela de Pontuação Curricular
Anexo 4	Tabela de Pontuação entrevista
Anexo 5	Formulário de autodeclaração 1
Anexo 6	Formulário de autodeclaração 2
Anexo 7	Formulário de autodeclaração 3





Instituto de Matemática e Estatística Coordenação de Pós-Graduação *Lato Sensu* 

### EDITAL UFF/IME № 03/2024 ANEXO 1 — REQUISITOS

TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA MÍNIMAS				
DISCIPLINAS	CONTEÚDO	PERFIL DO CANDIDATO		
Decisões Financeiras I Decisões Financeiras em Condições de Risco	Métodos de decisão financeira, rendas, equivalência financeira, fluxo de caixa, correção monetária, capitalização simples e composta em condições de risco, modelo de Markowitz e sharpe, CAPM.	Graduação em Economia ou Estatística.  Mestrado e Doutorado em Economia ou Estatística.  Experiência mínima de 1 ano na área de gestão financeira.		
		Conhecimento avançado em		
		linguagem R e Python		

<sup>\*\*</sup> Titulação mínima/experiência mínima exigida para a área – que não desobriga o candidato ao preenchimento dos requisitos mínimos para vinculação, previstos no item 8 deste Edital





## Instituto de Matemática e Estatística Coordenação de Pós-Graduação *Lato Sensu*

### EDITAL UFF/IME № 03/2024 ANEXO 2 – QUADRO DE CONVOCAÇÕES

Ordem de Convocação	Cadastro utilizado
10	1º AC
2º	2º AC
3º	3º AC
4º	1º PPI
5°	1º PcD
6°	4º AC
7°	5º AC
8º	6º AC
90	1º T
10°	2º PPI
11º	7º AC
12º	8º AC
13º	9º AC
14º	10º AC
15°	3º PPI
16º	11º AC
17º	12º AC
18º	13º AC
19º	14º AC
20°	4º PPI
21°	2º PcD
22º	15º AC
23°	16º AC
24°	17º AC
25°	5ºPPI
26°	2º T
270	18º AC
28°	19º AC
29°	20º AC
30°	6º PPI

AC = Ampla Concorrência PPI = Pretos, Pardos ou Indígenas

T = Pessoas Trans

PcD = Pessoas com Deficiência





## Instituto de Matemática e Estatística Coordenação de Pós-Graduação *Lato Sensu*

### EDITAL UFF/IME № 03/2024 ANEXO 3 - TABELA DE PONTUAÇÃO CURRICULAR

Nome Completo		
CPF:		

TIPO DE PRODUÇÃO		DESCRIÇÃO POR ITENS	Pontuação	Pontuação pretendida
		Artigos publicados em periódicos	0,5	
		Artigos aceitos para publicação	0,3	
		Livros	0,7	
		Capítulos de livros	0,5	
PRODUÇÃO		Texto em jornal ou revista (magazine)	0,2	
BIBLIOGRÁFICA		Trabalhos completos publicados em anais de eventos	0,4	
		Apresentação de trabalho e palestra	0,3	
		Tradução	0,5	
		Outra produção bibliográfica	0,2	
		Desenvolvimento de material didático ou instrucional	0,7	
		Trabalhos técnicos	0,5	
PRODUÇÃO		Curso de curta duração ministrado	0,5	
TÉCNICA		Editoração ou Membro de corpo editorial	0,5	
		Outra produção técnica	0,2	
		Doutorado	0,5	
		Mestrado	0,3	
ORIENTAÇÕES		TCC	0,2	
CONCLUÍDAS		Iniciação Científica	0,2 (por ano)	
		Iniciação à Docência	0,2 (por ano)	
	EM	Doutorado	0,2	
BANCAS DE TRABALHOS DE		Mestrado	0,2	
CONCLUSÃO CURSO	DE	TCC	0,1	
PARTICIPAÇÃO	EM	(seleção e concurso públicos, prêmios)	0,3	





## Instituto de Matemática e Estatística Coordenação de Pós-Graduação *Lato Sensu*

BANCAS DE COMISSÕES JULGADORAS			
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS	(congressos, exposições, feiras e olimpíadas)	0,3	
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS	(congressos, exposições, feiras e olimpíadas)	0,3	

Local	, de	de 2024.
Assinatura do requere	ente	





Instituto de Matemática e Estatística Coordenação de Pós-Graduação *Lato Sensu* 

### EDITAL UFF/IME № 03/2024 ANEXO 4 - TABELA DE PONTUAÇÃO ENTREVISTA

Nome Completo _			
CDE.			

Item de Pontuação	Pontuação máxima
O candidato demonstra preparo acadêmico relativo ao conteúdo da ementa do curso.	20
O candidato apresenta experiência profissional relativa ao campo de ensino que permita incorporar elementos práticos e de mercado à formação dos alunos.	25
O candidato demonstra experiência no uso da internet e de comunicação através de aplicativos e redes sociais.	15
O candidato demonstra desenvoltura para comunicação e possui experiência na gravação de vídeo-aulas, bem como outros conteúdos formativos como palestras, seminários, podcasts, voltados para o ensino na modalidade EaD.	40
Pontuação total	100





## Instituto de Matemática e Estatística Coordenação de Pós-Graduação *Lato Sensu*

### ANEXO 5 – Autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda

Eu,		, abaixo assinado,
de nacionalidade		
de,	estado	, filho(a) de
e de _		, estado civil
, residente	e domiciliado(a) à	
		CEP nº,
portador(a) da cédula de identidade	nº	, expedida em
/	, CPF nº	declaro, sob
as penas da lei que sou ( ) preto ( ) pardo.		
e quaisquer informações inverídicas prestada aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipó inclusive posterior à convocação, estou també a quaisquer direitos dela decorrentes, indeprequerer.	ótese de configuração de fra em ciente que posso perder o	ude em qualquer momento, direito à vaga conquistada e
Por ser ve	erdade, dato e assino.	
	de	de 20
	Local Data	

Assinatura do(a) declarante





Instituto de Matemática e Estatística Coordenação de Pós-Graduação *Lato Sensu* 

### ANEXO 6 – Autodeclaração de Pessoa Indígena

Eu, civilmente registrado(a) como				, de
nacionalidade	, nascido(a) , estado	em//_	, no munícip	io de
			, estado civil	
portador(a) RG (ou RANI)		, expedida em _		
expedidor				ntifico
como indígena e informo a seguir o(s) crité	rio(s) utilizado(s	;) para me autodecla	arar indígena:	
( ) Etnia ou povo a que pertenço. Especific	que:		<del></del>	
( ) Origem familiar/antepassados. Especif	ique:			
( ) Outros. Especifique:				
Declaro, ainda, ter ciência de que as info declarada por mim, com vistas ao ingresso e quaisquer informações inverídicas prest aplicação de medidas legais cabíveis. Na l inclusive posterior à matrícula, estou tamb quaisquer direitos dela decorrentes, inde requerer.	pelo sistema de tadas implicará hipótese de con pém ciente que p	e cotas, são de minh no indeferimento o nfiguração de fraud posso perder o dire	na inteira responsab da minha solicitação le em qualquer mor tito à vaga conquista	ilidade o e na nento, ida e a
Por se	er verdade, dato	e assino.		
			de 20	
Assii	natura do(a) dec	 clarante		





## Instituto de Matemática e Estatística Coordenação de Pós-Graduação *Lato Sensu*

## **ANEXO 7** – Autodeclaração de Pessoa Trans: Transexuais, Transgêneros ou Travestis

Eu,	, nome social
	, de nacionalidade
	/, no munícipio de
, no estado	, filho(a)
de	e de
	, estado civil
, residente e domiciliado	o(a) à
	CEP nº,
portador(a) da cédula de identidade nº	, expedida em
	º declaro
minha identidade trans (travesti, transexual ou transgênero), com	o fim específico de atender aos critérios
estipulados neste edital. Afirmo ainda que o nome social utilizado	no preenchimento acima e também na
ficha de inscrição é o que deve ser utilizado, mesmo que seja disti	into de meu registro civil, vedado o uso
de outra identificação.	
Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas pa	ara o processo de análise da condição
declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de cotas,	•
e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no ind	
aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuraç	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •
inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso p quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
requerer.	ayou iogai cannoi que a citalya
Por ser verdade, dato e assin	10.
de	de 20
Local e Data	